

Diário do Legislativo de 21/05/2004

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado George Hilton - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 35ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - Reunião de Comissões

2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 - MANIFESTAÇÕES

4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 19/5/2004

Presidência dos Deputados Mauri Torres, Rêmoló Aloise e Dilzon Melo

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 212 a 214/2004 (encaminham os Projetos de Lei nºs 1.655 e 1.656/2004 e processos de alienação de terras devolutas rurais a Alvíno Teixeira Ribeiro e outros, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 77/2004 - Projetos de Lei nºs 1.657 a 1.662/2004 - Requerimentos nºs 2.908 a 2.911/2004 - Oradores Inscritos: Discursos da Deputada Jô Moraes e dos Deputados Weliton Prado, Rogério Correia e Dalmo Ribeiro Silva - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Palavras do Sr. Presidente - Votação de Indicações: indicação, feita pelo Governador do Estado, de nomes para membros do Conselho Estadual de Educação; requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; aprovação do requerimento - 2ª Fase: Questão de ordem - Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.466/2004; renovação da votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 1 a 10; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.201/2003; votação do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1; declarações de voto - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.294/2003; discursos do Deputado Paulo Piau, da Deputada Maria José Haueisen e dos Deputados Carlos Pimenta, Chico Simões e Rogério Correia; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 2 e 4 a 15; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 3; declarações de voto - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - George Hilton - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Elmiro Nascimento - Ermanno Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Jô Moraes, 2ª-Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Wanderley Ávila, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 212/2004*

Belo Horizonte, 17 de maio de 2004.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel de sua propriedade a Ercília de Souza Reis.

Na oportunidade, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90 da Constituição do Estado, esclareço que o imóvel foi doado ao Estado por Pedro Carlos Aquino e sua mulher Ercília de Souza Reis em 14 de novembro de 1967, para instalação de uma escola estadual, o que não ocorreu até a presente data.

O terreno situado dentro da propriedade de Ercília de Souza Reis está ocioso devido a inexistência de qualquer finalidade que justifique a sua utilização.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter aos seus nobres pares dessa Casa o anexo projeto de lei.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 1.655/2004

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter a Ercília de Souza Reis o imóvel constituído pela área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado lugar denominado "Córrego Dantas", Distrito de Lacerdinha, no Município de Carangola, registrado sob o nº 28.734, livro 3-NA, fls. 180, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carangola.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 213/2004*

Belo Horizonte, 17 de maio de 2004.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, no uso da competência que me confere o inciso VI do art. 90, da Constituição do Estado, o projeto de lei que "Autoriza a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS - a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel que especifica".

São as seguintes, em síntese, as razões apresentadas pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

"O imóvel objeto do presente projeto de lei encontra-se desocupado desde o encerramento das atividades do escritório fundiário da RURALMINAS naquela cidade, tendo sido colocado à venda, através de concorrências públicas, em duas oportunidades, sem sucesso.

Como não existe, no momento, demanda configurada para as suas atividades naquela região, a doação pleiteada é oportuna e conveniente ao interesse público envolvido, sobretudo por beneficiar toda a região de Januária e, ainda, diante do manifesto interesse da Polícia Civil do Estado, que pretende utilizar o imóvel para a instalação de Posto Médico Legal."

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter aos seus nobres pares dessa Casa o anexo projeto de lei .

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei nº 1.656/2004

Autoriza a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS -, a doar imóvel de sua propriedade localizado no Município de Januária.

Art. 1º - Fica autorizada a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS -, a doar ao Estado de Minas Gerais imóvel de sua propriedade, com área de 1.200 m² e respectivas benfeitorias, localizado na Rua Maestro Manoel Leite, 50 - Bairro Cerâmica - Município de Januária, registrado sob a matrícula nº 8.635 do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" fica afetado à Polícia Civil do Estado para a implantação de Posto Médico Legal.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º reverterá ao patrimônio da RURALMINAS se findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 214/2004*

Belo Horizonte, 17 de maio de 2004.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, no uso da competência que me confere o inciso V do art. 90 da Constituição do Estado, o expediente que "Autoriza o Poder Executivo a alienar a Alvino Teixeira Ribeiro e outros os imóveis que especifica".

Atendendo à determinação constitucional e por considerar relevantes as razões aduzidas pelo Diretor-Geral do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER, transcrevo-as na íntegra:

"O Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER, cumprindo o art. 10, § 1º da Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993, e Lei nº 13.468, de 17 de janeiro de 2000, vem solicitar de V. Exa. que encaminhe Mensagem à Egrégia Assembléia Legislativa para alienação e concessão de terra devoluta aos cidadãos, após cumpridos todos os procedimentos legais exigidos, a fim de que a Augusta Assembléia do Estado, nos termos do art. 62 inciso XXXIV da Constituição Estadual, aprove a alienação das terras devolutas especificadas na relação anexa aos respectivos beneficiários, através de Resolução específica desse sodalício e em consequência o respectivo título seja expedido por esse Instituto."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter aos seus nobres pares o expediente anexo.

Aécio Neves, Governador do Estado.

RELAÇÃO

PROCESSOS RURAIS ENCAMINHADOS PARA APRECIACÃO DA ALMG

	Titulado	Lugar	Distrito	Município	Área (ha)
1	Alvino Teixeira Ribeiro	Fazenda Cana Brava	Santo Antônio do Retiro	Santo Antônio do Retiro	202,3609
2	Clemente Jose Soares	Fazenda Buracos	Santo Antônio do Retiro	Santo Antônio do Retiro	104,0159
3	Delvart José Rocha	Fazenda Boa Esperança	Machacalis	Machacalis	90,3500
4	Espólio de Cassiano de Aguiar Cordeiro	Fazenda Vale	Santo Antônio do Retiro	Santo Antônio do Retiro	127,9567
5	João Abade da Rocha e outros	Fazenda Brejinho	Montezuma	Montezuma	105,3948
6	José Paulino Martins	Fazenda Terra Quebrada	Rio Pardo de Minas	Rio Pardo de Minas	127,2274
7	Lerindo Barbosa de Souza	Fazenda Taboleiro	Santo Antônio do Retiro	Santo Antônio do Retiro	144,1892

--	--	--	--	--	--

8	Paulo Rogério do Rosário Soares Murta	Córrego São José, Recanto Feliz	Carai	Carai	62,5810
---	---	---------------------------------------	-------	-------	---------

9	Rosa Vieira Costa	Lagoinha	Congonhas do Norte	Congonhas do Norte	187,3000
10	Cesário Ciriaco de Souza	Fazenda Riachinho	Rio Pardo de Minas	Rio Pardo de Minas	107,1284
11	Valdivino Antonio da Silva	Fazenda Rio Pardinho	Santo Antônio do Retiro	Santo Antônio do Retiro	137,3871"

- À Comissão de Política Agropecuária, para os fins do art. 102, inciso IX, alínea "c", do Regimento Interno, nos termos da decisão normativa de 17 de junho de 1993.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Adylson Motta, Ministro do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia de pronunciamento do Ministro Substituto Lincoln Magalhães da Rocha por ocasião das comemorações do dia 21 de abril.

Do Sr. Francisco Gonçalves Filho, Deputado Federal, encaminhando cópia de manifesto da Frente Parlamentar de Saúde, em que lança campanha em favor da melhoria do atendimento prestado pelo SUS. (- À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia, Secretário de Planejamento e Gestão, encaminhando relatório sobre a situação das obras realizadas pelo Estado no período de janeiro a abril de 2004. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Ilmar Bastos Santos, Presidente da FEAM, encaminhando informações em atenção a requerimento do Deputado Roberto Carvalho. (- Anexe-se ao Requerimento nº 2.520/2004.)

Do Sr. Romeu Scarioli, Presidente do BDMG, encaminhando informações em atenção a requerimento do Deputado Sebastião Helvécio. (- Anexe-se ao Requerimento nº 1.746/2003.)

Do Conselho Estadual do Idoso de Minas Gerais - CEI-MG - encaminhando cópia da ata da reunião realizada por essa entidade em 29/4/2004.

Do Sr. Antônio de Padova Marchi Júnior, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado, encaminhando informações relativas ao Requerimento nº 2.764/2004, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Cabo Lúcio Fonseca César, Vereador à Câmara Municipal de Leopoldina, solicitando realização de audiência pública com a Comissão de Segurança Pública. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. Jésus Trindade Barreto Júnior, Chefe de Gabinete da Polícia Civil do Estado, encaminhando informações relativas ao Requerimento nº 2.483/2004, do Deputado Leonardo Quintão.

Do Sr. Walter da Rocha Tosta, Presidente da União dos Paraplégicos de Belo Horizonte - UNIPABE -, denunciando o descumprimento, pelo poder público e pelas empresas de transporte coletivo rodoviário intermunicipal da lei que concede passe livre aos deficientes físicos e visuais e aos idosos. (- À Comissão de Transporte.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77/2004

Altera a redação do art. 239 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 239 da Constituição do estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 239 - Na ausência de instituições financeiras estaduais, o Estado providenciará, por meio de processo licitatório, a contratação de instituições financeiras, públicas ou privadas, para o processamento do pagamento dos servidores e pensionistas do Estado e para o recolhimento de tributos e de demais receitas públicas estaduais, de forma a garantir a prestação dos serviços em todos os municípios do Estado.".

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2004.

Chico Simões - Weliton Prado - Biel Rocha - Doutor Viana - Durval Ângelo - André Quintão - Paulo Cesar - Sebastião Helvécio - Fábio Avelar - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Rogério Correia - Padre João - Laudelino Augusto - Ermanno Batista - Paulo Piau - Mauro Lobo - Antônio Júlio - Ricardo Duarte - Leonardo Moreira - Dilzon Melo - Marília Campos - Maria Tereza Lara - Dinis Pinheiro - Sidinho do Ferrotaco - Jô Moraes - José Henrique.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.657/2004

Dispõe sobre a criação da contribuição para compensação aos registradores civis das pessoas naturais no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a contribuição para compensação aos registradores civis das pessoas naturais - CCRCPN -, visando a compensá-los pelos atos gratuitos por eles praticados, em decorrência de lei, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 2º - A contribuição mencionada no art. 1º desta lei constituirá na cobrança de 6% (seis por cento) sobre os valores de todos os atos dos serviços notariais e registrais referidos no anexo I da Lei nº 12.727, de 1997, com a redação dada pela Lei nº 13.438, de 1999.

Parágrafo único - Os notários e registradores farão constar nas tabelas afixadas em dependências das serventias a informação de que, sobre os valores ali fixados, incidirá o percentual indicado no "caput" e sua destinação.

Art. 3º - A compensação aos registradores civis das pessoas naturais instituída por esta lei será realizada mediante o repasse mensal de recursos constantes em conta específica.

§ 1º - A conta a que se refere o "caput" deste artigo será aberta em Banco oficial do Estado e administrada pela comissão mencionada no art. 4º desta lei.

§ 2º - A partir do recebimento dos emolumentos, com as parcelas indicadas no "caput", o notário ou registrador se constitui em depositário dos valores devidos à compensação dos registradores civis das pessoas naturais, até o efetivo depósito na conta indicada pela comissão gestora a que se refere o art. 4º desta lei.

Art. 4º - Será constituída comissão gestora com o objetivo de gerir os recursos arrecadados e repassá-los aos registradores civis das pessoas naturais.

§ 1º - Esta comissão gestora será composta por um representante da Secretaria de Estado da Fazenda, quatro representantes indicados por entidades sindicais representativas da classe dos registradores civis das pessoas naturais e dois representantes indicados por entidades sindicais representativas de notários e registradores de Minas Gerais, que exercerão as atividades sem remuneração.

§ 2º - As indicações dos futuros integrantes da comissão deverão ser enviadas ao Governador do Estado no prazo de quinze dias a contar da vigência desta lei ou até sessenta dias antes do término dos mandatos, nos períodos subseqüentes.

§ 3º - Entre os representantes dos registradores civis das pessoas naturais e os dos notários e registradores, pelo menos a metade deverá ser composta por representantes de serventias com sede no interior do Estado.

§ 4º - A comissão escolherá, entre seus membros, um coordenador e um sub-coordenador, cujas funções serão definidas em regimento interno a ser elaborado no prazo de trinta dias de sua instalação.

§ 5º - Os integrantes da comissão que representam os registradores serão indicados ao Governador do Estado pelas entidades sindicais em listas tríplexes, sendo uma lista para cada vaga, que os nomeará, no prazo de trinta dias, para um mandato de dois anos; o representante da Secretaria de Estado da Fazenda será indicado pelo Secretário por um período também de dois anos.

§ 6º - Não havendo a indicação, pelas entidades sindicais e pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou a nomeação, pelo Governador, de todos os integrantes da comissão nos prazos indicados, ela poderá se instalar com um mínimo de quatro componentes.

§ 7º - Os integrantes da lista tríplex que forem preteridos se tornarão primeiro e segundo suplentes, respectivamente, para cada vaga a que forem indicados.

Art. 5º - A destinação dos recursos previstos no art. 3º desta lei atenderá à seguinte disponibilidade de saldo, após a dedução dos custos operacionais:

I - compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos praticados em decorrência de lei;

II - complementação de receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, até o limite de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais - UFEMGs - por serventia.

§ 1º - Os registros de nascimentos e óbitos serão compensados até o limite máximo de 25 (vinte e cinco) UFEMGs por ato e o casamento, até 40 (quarenta) UFEMGs; os demais atos, havendo recursos, serão compensados em valores e segundo critérios definidos pela comissão gestora.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, compõem a receita bruta das serventias a soma dos valores recebidos a título de emolumentos, inclusive de atos praticados por serviços notariais e registrais anexos, se houver, e a compensação de que trata esta lei.

Art. 6º - A compensação devida aos registradores civis das pessoas naturais e a complementação da renda bruta mínima será efetuada pela comissão gestora, por rateio do saldo existente ou nos limites máximos fixados, na mesma proporção dos atos gratuitos praticados, até o dia 20 do mês subseqüente ao da prática dos atos.

§ 1º - Para os fins deste artigo, os registradores civis das pessoas naturais encaminharão à comissão gestora, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, certidão declarando o número de atos gratuitos de registro civil praticados, divididos por espécie, segundo modelo a ser fornecido pela comissão.

§ 2º - Os notários e registradores, inclusive os registradores civis das pessoas naturais, encaminharão à comissão gestora, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, relatório circunstanciado dos atos pagos praticados no mês com a indicação dos recolhimentos devidos, conforme modelo a ser fornecido pela comissão.

§ 3º - Os valores referidos no art. 3º deverão ser recolhidos pelo notário e pelo registrador até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prática do ato ou no dia seguinte em que a soma dos valores devidos ultrapassar a quantia de R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 7º - Considera-se deficitária a serventia cuja receita bruta, somados os emolumentos recebidos, inclusive os originários de atos de outros serviços, notariais ou registrais anexos, se for o caso, e os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos, não ultrapassar 500 (quinhentas) UFEMGs mensais.

Art. 8º - Em caso de superávit dos valores destinados à compensação dos registradores civis das pessoas naturais e à complementação da receita bruta mínima mensal das serventias deficitárias, o excedente será aplicado segundo critérios definidos pela comissão gestora, com o objetivo de compensação gradativa dos atos gratuitos praticados em decorrência da Lei Federal nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997, que ainda não tenham sido compensados, e ao aprimoramento dos serviços de registro civil das pessoas naturais.

Art. 9º - Serão isentas de emolumentos as averbações decorrentes de ação judicial em que o interessado esteja amparado pela Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e representado por Defensor Público Estadual ou advogado dativo designado nos termos da Lei nº 13.166, de 20 de janeiro de 1999.

§ 1º - Ressalvada a hipótese do "caput", não serão isentas de emolumentos as averbações, inclusive as dos mandatos decorrentes da concessão da assistência judiciária gratuita a que se refere a Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950.

§ 2º - A concessão da isenção de que trata este artigo fica condicionada à menção expressa dos pressupostos nele exigidos tanto na parte dispositiva da sentença judicial como no corpo do mandado.

Art. 10 - A comissão gestora colocará à disposição dos órgãos competentes relatório circunstanciado dos valores recebidos, das despesas de administração e dos valores repassados aos registradores civis das pessoas naturais.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2004.

Miguel Martini - Domingos Sávio.

Justificação: Submetemos à apreciação desta Casa projeto de lei que dispõe sobre a criação da contribuição para compensação aos registradores civis das pessoas naturais - CCRCPN -, visando a compensá-los pelos atos gratuitos por eles praticados, em decorrência de lei, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000.

A Lei nº 9.534, de 10/12/97, institui a gratuidade universal pelos atos de registros de nascimento e de óbito, bem como pelas primeiras certidões deles extraídas. Estabeleceu ainda que as demais certidões também serão gratuitas para os reconhecidamente pobres.

Por outro lado, temos a Lei dos Notários e Registradores que assegura aos delegados dos serviços extrajudiciais a percepção integral dos emolumentos pelos atos praticados.

Buscando solucionar a questão, apresentou-se a Lei Federal nº 10.169, de 2000, que determinou o estabelecimento de uma forma de compensação, aos registradores civis das pessoas naturais, pelos atos gratuitos que venham a ser praticados.

O projeto de lei ora apresentado cria esta forma de compensação aos registradores civis das pessoas naturais, por meio da cobrança de 6%, incidentes sobre os emolumentos cobrados pela prestação de todos os atos extrajudiciais remunerados.

O modelo ora proposto já é realidade na Capital paulista, com resultados satisfatórios. É também matéria que tramita no Distrito Federal.

Acreditando estar colaborando para a solução de inúmeros problemas que envolvem os cartórios de registro civil, contamos com apoio dos nobres pares para a aprovação de nosso projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.658/2004

Declara de utilidade pública a Frente de Apoio ao Menor - FAM -, com sede no Município de Muzambinho.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Frente de Apoio ao Menor - FAM -, com sede no Município de Muzambinho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2004.

Miguel Martini

Justificação: A Frente de Apoio ao Menor, fundada em 22/8/90, é uma sociedade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade colaborar para dar assistência e formação a crianças e adolescentes menores de 16 anos, promovendo, também, a integração das respectivas famílias na comunidade. Com suas atividades, propicia-lhes educação, alimentação e meios que lhes possibilitem boas condições de saúde, a prática de esportes, a cultura e o lazer.

Pelos serviços prestados, esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório que se lhe pretende outorgar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.659/2004

Declara de utilidade pública o Centro de Apoio à Criança - CAC -, com sede no Município de Guaranésia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Centro de Apoio à Criança - CAC -, com sede no Município de Guaranésia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

Sebastião Navarro Vieira

Justificação: O Centro de Apoio à Criança - CAC -, com sede no Município de Guaranésia, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que vem prestando relevantes serviços ao município supracitado.

Sem possuir recursos próprios, sobrevive com a colaboração de voluntários, com esforço e dedicação de seus dirigentes.

Tem como objetivo proporcionar apoio às crianças carentes, mediante exercício de atividades ligadas à recreação, à formação profissional e sociocultural e ao reforço escolar.

A documentação apresentada está em consonância com a Lei nº 12.972, de 27/7/98, que contém os requisitos para a declaração de utilidade pública.

Assim, espero o costumeiro apoio de meus pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.660/2004

Declara de utilidade pública o Centro Educacional para a Infância e a Adolescência João Batista Becchi - CEIA -, com sede no Município de Pavão.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional para a Infância e a Adolescência João Batista Becchi - CEIA -, com sede no Município de Pavão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

Maria José Haueisen

Justificação: O Centro Educacional para a Infância e a Adolescência João Batista Becchi possui por objetivo precípua dar amparo à criança e ao adolescente carente na faixa etária de 6 a 18 anos.

Para alcançar suas metas, propicia-lhes atendimentos médico e dentário e, após prepará-los por meio de cursos profissionalizantes, procura integrá-los no mercado de trabalho.

Além disso, realiza campanha de distribuição de alimentos e agasalhos.

Desenvolver atividades de melhoria da qualidade de vida comunitária, reivindicando e propondo políticas públicas de saúde, saneamento básico, habitação e recuperação ambiental, é, também, uma das suas finalidades.

Dessa maneira, objetiva garantir aos seus assistidos o direito de crescer e se desenvolverem em um ambiente saudável, incentivando-os a se tornar agentes de sua própria transformação e colaboradores na construção de uma sociedade justa e solidária.

Por tudo isso, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.661/2004

Acrescenta o inciso XVIII ao art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Acrescente-se o inciso XVIII ao art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

XVIII - os veículos não adaptados, de propriedade do representante legal do deficiente e usado para transportes deste, nos casos de incapacidade física, mental ou por não ter atingido a idade mínima para habilitação."

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2004.

Biel Rocha

Justificação: A Lei nº 14.937, de 23/12/2003, isenta do pagamento do IPVA os veículos adaptados de propriedade de deficientes físicos.

Em que pese a ser plenamente justificável a referida isenção, entendemos que deve ser ampliada, a fim de alcançar aqueles que, incapacitados para conduzir veículos, por razões de ordem física ou mental, ou mesmo por não terem atingido a idade mínima para habilitação, contam com seus representantes legais para o transporte.

Os deficientes físicos e mentais, dada a peculiaridade de sua deficiência, jamais poderão ser proprietários de veículos. O mesmo ocorre quando o portador de necessidades especiais é criança ou adolescente.

Em todos os casos, o encargo de transportar o deficiente recairá sobre seu representante legal, motivo pelo qual solicitamos alteração da citada lei, de modo a permitir que os representantes legais desses deficientes possam também fazer jus a isenção do imposto.

Entre os deficientes físicos e mentais, há os que são privados de ter uma vida totalmente independente, necessitando de ajuda e cuidados de outras pessoas, que, na maioria das vezes, são seus pais, que se tornam, por força de lei ou decisão judicial, responsáveis por eles.

A isenção prevista na Lei nº 14.937 não atende ao princípio constitucional da isonomia, pois gera tratamento diferenciado injustificável, atendendo somente aqueles portadores de necessidades especiais que podem ser proprietários de veículos e seu condutor, ficando à margem do benefício todos os que, por razão de impossibilidade física, mental ou por não terem atingido a idade mínima, não são os proprietários de veículos.

É com o intuito de corrigir essa distorção que suplico aos meus pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.662/2004

Concede benefícios aos comissários de menores.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica concedido auxílio-transporte aos comissários de menores em exercício no Estado.

Parágrafo único - O auxílio de que trata o "caput" terá valor definido em regulamento, de forma a permitir o transporte digno dos comissários de menores nos deslocamentos de casa ao trabalho e nos deslocamentos para cumprimento de mandados judiciais.

Art. 2º - Será devida indenização aos dependentes do comissário de menores que falecer ou tornar-se permanentemente inválido por fato decorrente do exercício de suas funções.

Parágrafo único - O valor da indenização será definido em regulamento, e os beneficiários serão identificados segundo as regras previstas para pensão por morte na Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de trinta dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2004.

Célio Moreira

Justificação: Os comissários de menores prestam serviço voluntário à sociedade, sem receber nenhuma espécie de remuneração. Na grande parte das vezes, trabalham à noite ou de madrugada, horário em que o transporte público é precário, para fiscalizar casas noturnas. Não é justo, portanto, que esses profissionais tenham que arcar com as despesas decorrentes do exercício de suas funções, razão pela qual propomos a concessão de auxílio-transporte.

Outro fato abordado por este projeto é a hipótese de falecimento do comissário no exercício de suas funções. Hoje em dia, os menores são tão perigosos quanto os adultos, e isso tem tornado a função de comissário de menores uma profissão de risco. Estamos propondo, então, a exemplo do que ocorre com os policiais, que a família seja beneficiada com uma indenização pecuniária em caso de morte ou invalidez do comissário.

Certo da sensibilidade dos colegas Deputados para os problemas aqui trazidos, submeto este projeto ao douto juízo desta Casa Legislativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.908/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Tribunal de Alçada pelo transcurso do seu 39º aniversário de fundação.

Nº 2.909/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulada manifestação de repúdio à decisão da Justiça do Município de Cambuquira à época do afastamento do Prefeito Rubens Barros Santos. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.910/2004, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, pleiteando sejam solicitadas à Secretária da Educação informações relativas à nomeação e à posse de diretores eleitos nas escolas estaduais. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 2.911/2004, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Ciência e Tecnologia e ao Governador do Estado com vistas à ampliação de vagas na Faculdade de Medicina da UNIMONTES. (- À Comissão de Educação.)

Oradores Inscritos

- A Deputada Jô Moraes e os Deputados Weliton Prado, Rogério Correia e Dalmo Ribeiro Silva proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião os Requerimentos nºs 2.441, 2.442, 2.444, 2.453 e 2.472/2004 e o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 15.956, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem à noite.

Votação de Indicações

O Sr. Presidente - Indicação dos nomes da Profa. Marinêz Fulgêncio Murta e dos Profs. Paulo José de Araújo, Stéfano Barra Gazzola, Miguel Augusto Gonçalves de Souza, Cid Veloso, Fuad Haddad, Alexandre Magno Leão dos Santos e Arthur Eugênio Quintão Gomes para comporem o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação dos nomes. A indicação teve sua discussão encerrada, nos termos do art. 244 do Regimento Interno. Vem à Mesa requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva solicitando o adiamento da votação da indicação. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, em nome da Bancada do PT e do PCdoB, assim como da Deputada Jô Moraes, parabênizo a Defensoria Pública e os Defensores Públicos pelo dia de hoje, 19 de maio. Quero fortalecer a nossa solidariedade a esse dia e também nosso compromisso com as reivindicações que vêm apresentando. Tive a honra de assinar esse compromisso. Lutaremos por que essas reivindicações possam vir a ser atendidas. Muito obrigado.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Proseguimento da votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.466/2004, do Governador do Estado, que cria e disciplina o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e do Trabalho opinam pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 10, que apresenta. A Presidência vai renovar a votação do projeto, salvo emendas. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 10. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. Aprovadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.466/2004 com as Emendas nºs 1 a 10. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.201/2003, da Deputada Marília Campos, que consolida a legislação estadual que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais - Micro Gerais -, estabelece tratamento diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial a elas aplicáveis e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Turismo opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 2. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.201/2003 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Declarações de Voto

O Deputado Sebastião Helvécio - Sr. Presidente, registro a grande contribuição que a Casa deu para a formulação desse projeto da Deputada Marília Campos. Saúdo, de modo especial, a participação do Deputado José Henrique na Comissão de Fiscalização Financeira, o qual pôde compatibilizar a idéia que a Deputada Marília Campos apresentou em seu projeto original com o pensamento da Casa.

Tenho a absoluta certeza de que o projeto do Governador, apensado ao projeto da Deputada Marília Campos, na verdade era de qualidade inferior ao que foi elaborado na Comissão de fiscalização Financeira, com a participação dos parlamentares. Registro a nossa alegria e a nossa saudação a mais esse trabalho extraordinário da Assembléia Legislativa.

Aproveito para, em nome do PDT, saudar os Defensores Públicos, particularmente como Deputado de Juiz de Fora, onde tivemos oportunidade de, há mais de 20 anos, participar do primeiro escritório da Defensoria Pública. Temos testemunhado, a cada dia, a luta extraordinária dos Defensores Públicos. Portanto, em nome do PDT, o nosso aplauso e o nosso reconhecimento ao 19 de maio, Dia Nacional do Defensor Público. Muito obrigado.

A Deputada Maria Tereza Lara - Concordo com as palavras do nobre colega que me antecedeu. Ao mesmo tempo, cumprimento nossa colega Marília Campos, que tem vasta experiência nesta área da economia. Sua contribuição nesta Casa tem sido grande. Acredito, desejo e peço a Deus que ela também dê grande contribuição na administração de Contagem. Esperamos, juntamente com os outros Deputados, continuar contribuindo para que os projetos sejam aperfeiçoados.

Sr. Presidente, nosso Líder já mencionou, mas quero também reafirmar o nosso apreço e o nosso abraço aos Defensores Públicos. Em Betim, tive a oportunidade de acompanhar o trabalho da Defensoria, quando fui Vereadora. Sei da grande contribuição que eles têm dado, sobretudo para o povo excluído de nosso Estado. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.294/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, apresentadas pela Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2 e 4, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 5 a 14, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 3, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 2 e 4, da Comissão de Justiça, 5 a 14, da Comissão de Administração Pública, e com a Emenda nº 15, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 3, da Comissão de Justiça.

- O Deputado Paulo Piau, a Deputada Maria José Haueisen e os Deputados Carlos Pimenta, Chico Simões e Rogério Correia proferem discursos encaminhando a votação da matéria, os quais serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. Aprovado. Em votação, a Emenda nº 2 e as Emendas nºs 4 a 15. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. Aprovadas. Com a aprovação das Emendas nºs 5 e 6, ficam prejudicadas, respectivamente, as Emendas nºs 1 e 3. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.294/2003 com a Emenda nº 2 e com as Emendas nºs 4 a 15. À Comissão de Educação.

Declarações de Voto

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva - Sr. Presidente, nesta tarde, a Assembléia Legislativa corresponde aos anseios dos profissionais da educação. Sinto-me feliz pelo encerramento do 1º turno de votação do projeto do Governador do Estado, reafirmando seu compromisso com os profissionais da educação. Na busca do entendimento, corramos de êxito esse processo, esperando aprovar o projeto também em 2º turno. Aguardando a tabela de salários, saudamos todos os servidores da educação de Minas Gerais. Obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Dilzon Melo) - Com a palavra, para declaração de voto, a Deputada Maria Tereza Lara.

A Deputada Maria Tereza Lara - Como professora, trabalhei durante 25 anos em escola pública e não poderia deixar de me manifestar.

Cumprimento os companheiros que contribuíram, especialmente o Bloco PT-PCdoB, que envidou todos os esforços para que esse projeto fosse aprovado, e o Sind-UTE, pela mobilização e discussão permanente e pelo que tem feito para melhorar o plano de carreira dos professores.

Demos o passo inicial, pois, após o envio da tabela de vencimento a esta Casa, chegará o momento de discutir os salários. Precisamos garantir investimentos na formação e na qualificação profissional e a prioridade da educação. Devemos assumir o compromisso de que nenhum projeto, especialmente o que trata de educação, seja votado e aprovado sem ampla discussão com a classe interessada, representada pelo sindicato.

Portanto, os próximos meses serão fundamentais para conhecermos a tabela e realizarmos ampla discussão com os sindicatos, aprovarmos o projeto e valorizarmos o profissional da educação.

O Deputado Laudelino Augusto - Sr. Presidente, ao votarmos favoravelmente, demonstramos nossa emoção, que não é maior porque esse não é o projeto com o qual sonhamos. Ainda é muito neoliberal, pois trata a educação como empresa e as despesas como gastos, e não como investimentos. Educação é tudo no País. Segundo Paulo Freire, se a educação por si só não transforma a sociedade, sem a educação a sociedade muda.

Em 1979, na rede estadual, comecei minha carreira de professor de Ensino Religioso e de Matemática e, como membro co-fundador do Sind-UTE, com subsele em Itajubá, é uma emoção participar dessa votação, apesar de não ser o plano de cargos e salários dos nossos sonhos. Aliás, os salários ainda não foram apresentados. Rendo minhas homenagens aos companheiros e às companheiras que participaram dessa luta, das mobilizações e das greves. Lembro-me de que, nas paralisações da BR-381, da Fernão Dias, no Sul de Minas, deitamos no asfalto para chamar a atenção do País para a situação da educação em Minas Gerais. Homenageio os falecidos companheiros que tanto lutaram pelo plano de cargos e salários e por outras necessidades. Em nome de todos, presto homenagem ao Prof. Fabiano Viotti, falecido no ano passado, co-fundador do Sind-UTE e grande incentivador da educação.

A luta deve continuar. Que os profissionais da educação continuem mobilizados, pois o projeto precisa ser melhorado. A tabela de vencimentos e o piso salarial representarão a coroação dessa luta: a valorização do magistério e dos profissionais da educação. Agradeço a todos pela votação unânime.

Aproveito para homenagear os Defensores Públicos. Estamos juntos nessa luta. Contem com o apoio da nossa bancada. Homenageio também o Prof. Tomás, que veio receber a Medalha do Mérito Legislativo. Honra-nos muito sua presença na galeria desta Assembléia. Obrigado.

O Deputado Padre João - Essa votação expressa o nosso compromisso com os servidores da educação. Como disse o companheiro Deputado Laudelino Augusto, aguardamos a tabela e o piso salarial. O salário de muitos professores é quase inferior ao salário mínimo. Se não fossem as gratificações, isso aconteceria.

Ainda lutaremos muito para celebrarmos com os servidores da educação a verdadeira vitória. Lamentamos a falta de respeito com os servidores, por exemplo, os Defensores Públicos e os da saúde, que não recebem salários dignos. Aprendemos que o trabalho dignifica o homem e enobrece a alma. Mas, às vezes, o trabalho escraviza o ser humano e retira-lhe a dignidade. Não podemos tolerar isso. Queremos políticas públicas eficientes. Temos de respeitar os servidores públicos, e só faremos isso por meio de salários decentes, garantindo dignidade e incentivo para que desenvolvam trabalho eficiente no Estado de Minas Gerais. Obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária de amanhã, dia 20, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 11ª REUNIÃO Ordinária da Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, em 4/12/2003

Às 9h44min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Laudelino Augusto, Dalmo Ribeiro Silva e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Laudelino Augusto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o Relatório Final desta Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Solange Fonseca, Chefe do Gabinete Pessoal Adjunta da Presidência da República (publicado no "Diário do Legislativo" em 27/11/2003); e do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário de Estado da Casa Civil, relatando as ações que estão sendo executadas, em atenção ao Requerimento nº 1.572/2003. A Presidência concede a palavra ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator desta Comissão, que lê o seu relatório. Na fase de discussão, é aprovado requerimento dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Paulo Piau, solicitando seja encaminhada moção de aplauso à Sociedade Mineira de Engenheiros Agrônomos, na pessoa de seu Presidente, Rodrigo de Almeida Pontes, pelas expressivas contribuições e trabalhos prestados a esta Comissão, bem como aos Srs. Carlos Alberto Gonçalves, da área de mercadologia e estratégia do CEPEAD-UFMG; João Nelson Gonçalves Rios, Coordenador de Agroqualidade do IMA e Secretário-Executivo do CERTICAFÉ; Marcelo de Pádua Felipe, Coordenador Técnico da EMATER; e à assessoria desta Casa. Submetido à votação, é aprovado o Relatório Final desta Comissão. O Presidente, Deputado Paulo Piau, suspende os trabalhos por cinco minutos para a lavratura da ata desta reunião. Reabertos os trabalhos, a Presidência solicita ao Deputado Laudelino Augusto que proceda à leitura da ata, que é aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. Nada mais havendo a ser tratado e cumprida a finalidade da Comissão, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos desta Comissão.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2003.

Paulo Piau, Presidente - Laudelino Augusto - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Humberto Carneiro.

ATA DA 11ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 4/5/2004

Às 15h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gil Pereira, Padre João e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Padre João, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios nºs 148/2004, da Sra. Lígia Lindner Schreiner, Diretora da Vigilância de Alimentos, da Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde, publicado no "Diário do Legislativo" de 19/5/2004, e 826/2004, do Deputado Gil Pereira, em que encaminha cópia da ata da 4ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Seguro e Crédito Rural do Conselho Estadual de Política Agrícola - CEPA -, da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.290/2003, no 2º turno,

para o qual designou como relator o Deputado Luiz Humberto Carneiro. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência redistribui o Projeto de Lei nº 639/2003, no 1º turno, ao Deputado Luiz Humberto Carneiro e defere solicitação de prazo regimental desse relator para emitir seu parecer. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.268/2003, do Deputado Rogério Correia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2004.

Gil Pereira, Presidente - Padre João - Doutor Viana - Ana Maria Resende.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão especial para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2003, em 11/5/2004

Às 14h12min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Antônio Carlos Andrada e Márcio Passos, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Mauro Lobo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Carlos Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Passos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar, em 1º turno, o parecer do relator sobre a Emenda nº 1, apresentada em Plenário; momento em que o Sr. Presidente suspende a reunião por cinco minutos para entendimentos entre os membros da Comissão. A Presidência deixa de reabrir a reunião por não haver número regimental para a continuação dos trabalhos; informa que a próxima reunião extraordinária será convocada por edital; determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2004.

Antônio Júlio, Presidente - Fábio Avelar - Antônio Carlos Andrada.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 11/5/2004

Às 14h41min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Bittar, Paulo Cesar e a Deputada Cecília Ferramenta, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Bittar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Cesar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 2.775, 2.795, 2.796, 2.800 e 2.801/2004. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2004.

João Bittar, Presidente - Leonídio Bouças.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Redação NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 12/5/2004

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Olívia e os Deputados Laudelino Augusto e Dimas Fabiano, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Laudelino Augusto, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e a votar pareceres sobre proposições em fase de redação final. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 15 e 916/2003 (Deputado Laudelino Augusto) e Projeto de Lei nº 1.223/2003 (Deputado Dimas Fabiano). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 15 e 916/2003 (relator: Deputado Laudelino Augusto) e 1.223/2003 (relator: Deputado Dimas Fabiano). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2004.

Laudelino Augusto, Presidente - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro.

ATA DA 6ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 12/5/2004

Às 15h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar, da Deputada Jô Moraes e Laudelino Augusto (substituindo este à Deputada Jô Moraes, por indicação da Liderança do Bloco PT-PCdoB, das 15h10min às 15h52min), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: no 2º turno, Projeto de Lei nº 842/2004 (relator: Deputado Domingos Sávio); no 1º turno, Projeto de Lei Complementar nº 47/2003 (nova relatora: Deputada Jô Moraes); no 1º turno, Projeto de Lei nº 1.350/2003, (relator: Deputado Leonardo Quintão). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os pareceres, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.294/2003, que conclui pela aprovação com as Emendas nºs 2 e 4, da Comissão de Constituição e Justiça, e com as Emendas nº 5 a 14, apresentadas, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3 (relator: Deputado Paulo Piau); 1.335/2003, que conclui pela aprovação com as Emendas nºs 3 e 5 da Comissão de Constituição e Justiça; 6 a 9 e a Subemenda nº1 à Emenda nº 4, apresentadas, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3. O parecer sobre o Projeto de Lei nº1.147/2003, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Fábio Avelar. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.816/2003, do Deputado Alencar da Silveira Jr.. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado votos de

congratulações com o Cel. PM José Humberto de Oliveira, Comandante da 6ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais; do Deputado Domingos Sávio (2), em que solicita seja discutida, em audiência pública, a atual estrutura do Poder Judiciário em Minas Gerais e seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ofício solicitando que se notifiquem os cartórios de registro de imóveis do Estado de Minas para que respeitem a legislação federal vigente e pratiquem a cobrança de emolumentos cartoriais nos limites do valor de R\$17,50; do Deputado Rogério Correia e da Deputada Jô Moraes, em que solicitam seja realizada audiência pública para discutir o Projeto Lei nº 1.346/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras de Auditor Fiscal da receita Estadual e de Especialista em Tributação e Arrecadação; dos Deputados Paulo Piau, Welliton Prado, Ricardo Duarte, Leonídio Bouças, Zé Maria, Elmiro Nascimento, Adelmo Carneiro Leão e Antônio Andrade em que solicitam reunião para debater a situação da Fazenda Experimental Getúlio Vargas e da Fazenda Nossa Senhora da Abadia, com sede no Município de Uberaba. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2004.

Domingos Sávio, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Fábio Avelar - Jô Moraes.

ATA DA 2ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/5/2004

Às 9h30min, comparecem no Salão Paroquial Padre Guerim Pontello, no Município de Pitangui os Deputados Paulo Cesar, Maria Olívia, Antônio Júlio (substituindo este ao Deputado Chico Rafael, por indicação da Liderança do PMDB) e Roberto Carvalho (substituindo o Deputado Biel Rocha, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Cesar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Júlio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a possibilidade de se incluir o Município de Pitangui no Programa Estrada Real, bem como outras questões relacionadas com o turismo do município e região, e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Eberhard Hans Aichinger, Diretor-Geral do Instituto Estrada Real; do Senador Hélio Costa; dos Srs. Octávio Elísio Alves de Brito, Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG -, e Márcio Roberto Alves dos Santos, Coordenador do Núcleo de Estudo e Pesquisa da Escola do Legislativo - NEPEL -, os quais justificam o não-comparecimento à reunião da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos dos Deputados Paulo Cesar, Maria Olívia, Antônio Júlio e Roberto Carvalho (2) solicitando ao Presidente da Casa a realização de um debate público sobre o turismo rural em Minas Gerais, com a colaboração da Secretaria de Estado de Turismo e solicitando ao Secretário de Estado de Turismo que se proceda aos estudos necessários à inclusão de Pitangui no Programa Estrada Real e que em toda a divulgação das cidades turísticas de Minas Gerais por essa Secretaria seja incluída a cidade de Pitangui; e Roberto Carvalho em que solicita seja promovida audiência pública da Comissão na cidade de Santos Dumont, com a participação do Secretário de Estado de Turismo, para discutir as questões ligadas ao desenvolvimento do turismo na região. A Presidência destina essa parte da reunião a ouvir os convidados sobre o tema objeto da reunião e registra a presença dos Srs. Herculano Anghinetti, Secretário de Estado de Turismo; José Eduardo Lopes Cançado, Prefeito Municipal de Pitangui; José Luiz Peixoto, Secretário de Cultura de Pitangui; Gilson Soares, Presidente da Fundação Educacional de Divinópolis - Unidade Agregada à Universidade do Estado de Minas Gerais - FUNED-UEMG -; Maria José Valério, Presidente da Sociedade Amigas da Cultura de Pitangui; Maria Consoladora de Paiva Fam, historiadora e Vice-Presidente do Centro de Estudos do Caminho Novo; Procópio Celso de Freitas, Prefeito Municipal de Conceição do Pará; e Guaraci de Castro, pesquisador e historiador, os quais tomam assento à mesa. O Deputado Paulo Cesar, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2004.

Paulo Cesar, Presidente - Biel Rocha - Ivair Nogueira.

ATA DA 10ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/5/2004

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Alberto Bejani, Leonardo Moreira, Rogério Correia e Zé Maia, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Alberto Pinto Coelho, Alencar da Silveira Jr., Antônio Carlos Andrade, Carlos Pimenta, Célio Moreira, Chico Simões, Dalmo Ribeiro Silva, Dilton Melo, Gilberto Abramo, Jô Moraes, Maria Tereza Lara, Mauro Lobo, Miguel Martini e Welliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Alencar da Silveira Jr., dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a atual política de remuneração dos quadros da PMMG, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar e dos Agentes de Segurança Penitenciária. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues, em que solicita seja o Deputado Federal Cabo Júlio convidado a participar desta reunião; Rogério Corrêa, em que solicita seja agendada visita desta Comissão ao Governador do Estado, com o objetivo de se discutir a situação funcional e estrutural das forças de segurança do Estado, juntamente com as Lideranças de Governo, com a Maioria, com a Minoria e com os Blocos desta Casa. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre o assunto objeto dessa reunião. Registra-se a presença do Deputado Federal Cabo Júlio, o qual é convidado a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Logo após, o Presidente passa a palavra aos parlamentares, para que façam suas exposições. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2004.

Sidinho do Ferrotaco, Presidente - Paulo Cesar.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/5/2004

Às 10h6min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Chico Simões, Doutor Viana, José Henrique, Mauro Lobo e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Leonídio Bouças. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Helvécio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta. Nesse instante, retira-se da reunião o Deputado Leonídio Bouças. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente faz retirar da pauta o Projeto de Lei nº 1.201/2003, por ter sido apreciado na reunião anterior. Após discussão e votação, são

aprovados os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.466/2004 com as Emendas nºs 1 a 10, apresentadas (relator: Deputado Mauro Lobo) - retira-se, neste instante, o Deputado Doutor Viana -; 1.294/2003 com as Emendas nºs 2 e 4, da Comissão de Constituição e Justiça, as Emendas nºs 5 a 14, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 15, apresentada (relator: Deputado Mauro Lobo). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o parecer do relator, Deputado Doutor Viana, que conclui pela aprovação de requerimento dos Deputados Rogério Correia e Chico Simões em que solicita audiência pública para se discutirem os cortes no Orçamento do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2004.

Ermano Batista, Presidente - Doutor Viana - Chico Simões - Jayro Lessa - José Henrique - Sebastião Helvécio.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 13/5/2004

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ricardo Duarte, Fahim Sawan, Carlos Pimenta, Célio Moreira, Neider Moreira e Chico Simões, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Ana Maria Resende e Paulo Piau. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ricardo Duarte, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.689, de 27/7/1993. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir o Dr. Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva, Secretário da Saúde, o qual é convidado a tomar assento à mesa. O Presidente, como autor do requerimento que motivou o convite, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e do convidado, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2004.

Ricardo Duarte, Presidente - Neider Moreira - Carlos Pimenta - Célio Moreira.

ATA DA 12ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 18/5/2004

Às 14h42min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Roberto Ramos e Biel Rocha, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e considera aprovada a ata da reunião anterior, a qual é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, com convidados, o laudo da perícia técnica de balística relativo à operação da Polícia Militar na Rodovia MG-10, realizada no último dia 25/2/2004, em Vespasiano, que culminou na morte da Sra. Ana Paula Nápolis da Silva e em ferimentos do Sr. Tarcísio Celso de Castro. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre o tema objeto da reunião. Registra-se a presença dos Srs. Genilson Ribeiro Zeferino, Coordenador do Projeto de Fortalecimento da Ouvidoria, representando o Sr. José Francisco da Silva; Cel. Reinaldo Martins, Comandante da 7a. Regional da PMMG; Major Zoé Ferreira Santos, Presidente da Associação dos Oficiais da PMMG; Elcides José Batista Guimarães, Delegado de Polícia, representando o Sr. Vicente Ferreira Guilherme, Delegado Titular da 2a. Delegacia de Homicídio; Sargento José Luiz Barbosa, Presidente da ASPRA; José Hamilton da Silva, tio da Sra. Ana Paula Nápolis da Silva, os quais tomam assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2004.

Biel Rocha, Presidente - Chico Simões - Dinis Pinheiro.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.464/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Instituto Humanitas - IH -, com sede no Município de Diamantina.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição em referência funciona em Diamantina com a missão de promover a cultura, a solidariedade e a luta pela paz. Sua atuação, focalizando os mais pobres, ajuda a minimizar as desigualdades sociais. Procura levantar recursos humanos, materiais e financeiros necessários para levar avante seus projetos. Trabalhando em parceria com órgãos governamentais e outras entidades privadas, vem se tornando exemplo de responsabilidade social.

Pelo esforço desenvolvido, a entidade é merecedora do título de utilidade pública concedido pelo poder público.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.464/2004 em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de

Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2004.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.485/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o Projeto de Lei nº 1.485/2004 visa declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Liberdade - APAE de Liberdade -, com sede nesse município.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A APAE de Liberdade, fundada em 2/9/99, é sociedade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural e assistencial.

Entre os serviços prestados aos seus assistidos, destaca-se a promoção de medidas de âmbito municipal que visam assegurar-lhes o perfeito ajustamento e bem-estar, além da coordenação e execução dos programas oriundos da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Tais iniciativas a tornam merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.485/2004 em turno único.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2004.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.493/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Centro Assistencial Espírita José de Souza Machado, com sede no Município de Santa Vitória.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa, de caráter beneficente, não tem fins lucrativos. No seu estatuto, formaliza seu compromisso de colaborar desinteressadamente com a sociedade, por meio da assistência social desenvolvida por seus associados, que promovem trabalho voluntário visando a amparar pessoas carentes da comunidade de Santa Vitória.

A instituição é, pois, merecedora da titulação de utilidade pública, declaração oficial que estimula a continuação de seu esforço.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.493/2004, em turno único.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2004.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.549/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado André Quintão, a proposição em tela tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação Grupo Espírita O Consolador, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Agora, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação Grupo Espírita O Consolador, entidade privada dotada de personalidade jurídica e sediada no Município de Belo Horizonte, tem por finalidade estabelecer parcerias com entidades, sejam privadas ou públicas, para desenvolver ações de natureza filantrópica nas áreas educacional, cultural e assistencial, dedicadas especialmente ao amparo dos idosos e das crianças, dos enfermos, dos moradores de rua, dos migrantes e dos demais segmentos socialmente vulneráveis ou excluídos.

Em virtude do alcance de sua obra, a entidade se nos afigura merecedora do pretendido título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.549/2004 em turno único.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2004.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.128/2003

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Relatório

De autoria da Deputada Marília Campos, o Projeto de Lei nº 1.128/2003 cria o Projeto Mineiro de Incubadora de Empresas.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 2/10/2003, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Turismo, Indústria e Comércio e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 c/c o art. 102 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo e, por isso, deixou de apreciar o projeto quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

A proposição em análise cria o Projeto Mineiro de Incubadora de Empresas, com o objetivo de fomentar o surgimento e a consolidação de incubadoras de empresas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do Estado. Aponta os meios pelos quais o Projeto apoiará a implantação e a consolidação de incubadoras de empresas de base tecnológica, tradicional ou mista, a estrutura necessária para sua formação e as condições mínimas que devem constar no edital de licitação para a seleção de incubadoras que pretendem receber apoio financeiro do Estado. Além disso, a proposição cria o Comitê Gestor, formado por um representante de cada instituição que participa do Projeto, e estabelece suas atribuições.

A implantação de uma incubadora de empresas visa a estimular a criação e o desenvolvimento de pequenas e microempresas, por meio do fornecimento de suporte técnico, gerencial e de formação complementar do empreendedor, e a facilitar e agilizar o processo de inovação tecnológica dessas empresas. Normalmente, uma incubadora oferece espaço físico individualizado para a instalação de escritórios e laboratórios de cada empresa admitida; consultoria e assessoria nas questões referentes a gestão empresarial e tecnológica, como comercialização de produtos e serviços, contabilidade, "marketing" e assistência jurídica; cursos de capacitação e treinamento para os empreendedores; acesso a laboratórios especializados nas universidades e instituições que desenvolvem atividades tecnológicas. Além disso, cada incubadora deve ter seus próprios critérios para seleção de novos empreendimentos e estabelecer o tempo de permanência da empresa para a incubação de um projeto.

Ressaltamos ainda a preocupação presente no texto constitucional com as pequenas e microempresas, quando se determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las, seja mediante a simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, seja mediante a eliminação ou redução destas por meio de lei.

No entanto, entendemos que as cooperativas ocupam um espaço de grande relevância na economia atual e não poderiam deixar de figurar entre as beneficiárias desta proposição.

Em face disso e considerando a importância social do projeto em tela, apresentamos, a seguir, o Substitutivo nº 1, que institui a política estadual de apoio às incubadoras de empresas e cooperativas, com vistas a sanar os vícios contidos na proposição original.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.128/2003 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

Institui a Política Mineira de Incentivo à Incubação de Empresas e Cooperativas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Política Mineira de Incentivo à Incubação de Empresas e Cooperativas - PMIE - com o objetivo de fomentar o surgimento e a consolidação de cooperativas e de pequenas e microempresas caracterizadas pela inovação tecnológica ou pela utilização de modernos métodos de gestão, autogestão e produção.

Parágrafo único - A PMIE deverá considerar as especificidades regionais e locais.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, incubadora é uma pessoa jurídica de direito público ou privado que estimula a criação e o desenvolvimento de cooperativas, pequenas e microempresas industriais ou que presta serviços, de base tecnológica ou de manufaturas leves, por meio da formação técnica e gerencial do empreendedor.

Parágrafo único - Serão também considerados incubadores os projetos, convênios, contratos e termos de parceria firmados entre entidades de direito público e privado para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 3º - A PMIE tem como finalidade:

I - gerar empregos e renda;

II - aumentar a competitividade da economia mineira por meio da incorporação de inovações tecnológicas;

III - capacitar empreendedores, por meio de formação complementar técnica e gerencial;

IV - evitar o fechamento precoce das cooperativas, pequenas e microempresas no Estado;

V - fomentar a cooperação entre instituições de pesquisa e empresários, consolidando vínculos de transferência de tecnologia;

VI - estimular a produção intelectual sobre a criação de empresas e cooperativas, como estudos, pesquisas, publicações e seminários;

VII - criar e consolidar uma cultura empreendedora e cooperativista;

VIII - apoiar a criação de empresas autogestionárias;

IX - apoiar a formação de cooperativas de trabalho e renda e dar-lhes o suporte técnico necessário para seu desenvolvimento;

X - promover o desenvolvimento regional por meio da implantação de empresas e cooperativas voltadas para as atividades econômicas e laborativas da região.

Art. 4º - Será constituído um comitê gestor, formado por representantes das instituições que participem das Incubadoras, além de entidades de organização e representação das incubadoras, na forma de regulamento.

Art. 5º - São atribuições do Comitê Gestor:

I - consolidar anualmente o orçamento destinado à implantação da PMIE;

II - definir metas periódicas e o cronograma de ações;

III - buscar parcerias e convênios com entes públicos e privados nacionais e internacionais;

IV - elaborar relatório anual de atividades;

V - elaborar anualmente o Mapa de Incubadoras de Empresas e Cooperativas e de empresas incubadas e graduadas;

VI - eleger anualmente a coordenação do Comitê, dentre as instituições nele representadas.

Art. 6º - O Estado apoiará a implantação de incubadoras de empresas e de cooperativas por meio de:

I - cessão de espaço físico, equipamentos ou maquinário;

II - parceria com entidades públicas ou privadas;

III - apoio temporário à constituição e ao treinamento da equipe de gestão da Incubadora, inclusive com a cessão de servidores públicos estaduais por prazo determinado;

IV - aporte financeiro;

V - apoio à saída das empresas das incubadoras e a sua reinstalação em parques tecnológicos ou outras localidades;

VI - intercâmbio de estágios e cursos entre instituições congêneres nacionais e internacionais;

VII - acesso a laboratórios e bibliotecas de universidades e outras instituições;

VIII - criação de fundo específico e linhas de crédito;

IX - concessão de incentivos fiscais às incubadoras, às empresas e às cooperativas incubadas ou graduadas;

X - definição de uma política tributária específica;

XI - concessão de bolsas de estudo em instituições públicas estaduais ou conveniadas para capacitação da equipe gestora da incubadora, recrutamento temporário de especialistas e estagiários e desenvolvimento de projetos de pré-incubação e pós- incubação;

XII - contratação preferencial, pelo Estado, dos produtos e projetos desenvolvidos nas incubadoras;

XIII - reconhecimento das horas de apoio prestadas às incubadoras como títulos em concursos públicos e créditos nos currículos universitários;

XIV - construção, reforma e modernização de espaços físicos que se destinem ao cumprimento desta lei.

Art. 7º - As incubadoras de empresas e cooperativas constituídas com a participação do Estado apoiarão as empresas e cooperativas admitidas em regime de incubação por meio de orientação ou prestação, direta ou indireta, dos seguintes serviços, entre outros:

I - contabilidade, assistência jurídica, contratos de financiamento, contratos com pesquisadores ou instituições de pesquisa, de transferência de tecnologia, de "marketing";

II - certificação, qualidade, gestão, propriedade intelectual, "design" e informações tecnológicas;

III - apoio à introdução dos produtos e serviços desenvolvidos nos mercados interno e externo;

IV - capacitação de empresários proprietários e funcionários de empresas incubadas;

V - planejamento estratégico;

VI - auxílio na elaboração e revisão de plano de negócios das empresas;

VIII - registro de patentes;

IX - criação de uma página eletrônica que possibilite o intercâmbio de informações e a articulação de ações solidárias entre as empresas incubadas e a divulgação dos produtos e serviços no mercado.

Art. 8º - As incubadoras de empresas e cooperativas oferecerão, quando for o caso, espaço físico adequado para a instalação temporária de escritórios e laboratórios da empresa ou cooperativa admitida.

Art. 9º - As incubadoras manterão espaço físico para uso compartilhado pelas empresas e cooperativas incubadas, que compreenderão:

I - sala de reunião;

II - auditório;

III - área para demonstração dos produtos, processos e serviços das empresas incubadas;

IV - secretaria;

V - escritório;

VI - instalações laboratoriais.

Art. 10 - As empresas e cooperativas candidatas à incubação participarão de processo seletivo, mediante apresentação do projeto do empreendimento.

§ 1º - Os projetos serão analisados segundo a viabilidade técnica, econômica e social, capacidade financeira dos proponentes, viabilidade de financiamento e contrapartida oferecida.

§ 2º - O processo seletivo de que trata o "caput" será precedido de ampla divulgação.

Art. 11 - Incluem-se, no âmbito da política de que trata esta lei, as seguintes modalidades de incubação:

I - pré-incubação, que diz respeito à orientação às empresas e cooperativas candidatas à incubação sobre a elaboração do plano de negócios, o planejamento estratégico e o desenvolvimento do projeto;

II - incubação à distância, que se caracteriza pelo oferecimento dos serviços a que se refere o art. 7º desta lei, a empresas já constituídas, sem instalação em espaço físico da incubadora;

III - hotel de projetos, que visa a apoiar o desenvolvimento de idéias que possam constituir projetos a serem desenvolvidos por empresas incubadas;

IV - incubação de idéias, que visa ao desenvolvimento de projetos de políticas públicas;

V - pós-incubação, que diz respeito à orientação às empresas e cooperativas graduadas sobre obtenção de financiamentos, acesso a consultorias, instituições de ensino e pesquisa e assistência técnica.

Art. 12 - O Estado definirá, em conjunto com as incubadoras de empresas e cooperativas constituídas com a participação de recursos públicos, as taxas referentes aos custos básicos pela utilização dos espaços físicos e dos serviços a que se refere o art. 7º desta lei.

Art. 13 - As incubadoras e as empresas e cooperativas incubadas elaborarão relatórios anuais de atividades.

Parágrafo único - As incubadoras e as empresas e cooperativas incubadas que recebam recursos financeiros públicos apresentarão prestação de contas anuais, na forma da lei.

Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2004.

Paulo Cesar, Presidente - Biel Rocha, relator - Ivair Nogueira.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 953/2003

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 11.666, de 9/12/94, que estabelece normas para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física aos edifícios de uso público, de acordo com o estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e no art. 224, § 1º, I, da Constituição Estadual.

Aprovado em 1º turno, retorna o projeto a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, XIV, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição modifica os arts. 1º e 3º da Lei nº 11.666, de 1994, que estabelece normas para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física aos edifícios de uso público, em consonância com as disposições constantes na Constituição Federal e na Constituição mineira.

Após a Constituição de 1988, muito se tem realizado em favor das pessoas portadoras de condições especiais. São os chamados direitos de terceira geração, que encontram cada vez mais acolhida na sociedade, por ser uma louvável iniciativa de salvaguardar a dignidade daqueles que fazem jus a um tratamento diferenciado. O próprio princípio da equidade prevê tratamento desigual para os desiguais.

Podemos afirmar que este projeto acrescenta à lei vigente detalhes importantes, preenchendo lacunas que comprometeriam o seu cumprimento por, no mínimo, gerarem dúvidas.

No primeiro turno, a matéria foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça e por esta Comissão, e recebeu parecer favorável.

Não havendo necessidade de qualquer reparo por parte desta Comissão, somos pela aprovação do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 953/2003.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2004.

Alberto Bejani, Presidente - Marília Campos, relatora - André Quintão.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Escola de Engenharia da UFMG pelo transcurso de seu 93º aniversário de fundação (Requerimento nº 2.751/2004, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com a Escola Estadual Coronel Paiva pelo lançamento do livro "Escola Estadual Coronel Paiva - Conta a História de Ouro Fino" (Requerimento nº 2.753/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a União dos Escoteiros do Brasil - Região Minas Gerais pela passagem do Dia do Escoteiro (Requerimento nº 2.754/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à Escola Estadual Aurélio Pires pelo transcurso de seu 75º aniversário de fundação (Requerimento nº 2.761/2004, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso ao Consórcio dos Municípios de Três Marias - COMLAGO - pelo transcurso de seu 3º aniversário de fundação (Requerimento nº 2.775/2004, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com as Irmãs da Providência de Gap pelos 90 anos de atividade em Pouso Alegre (Requerimento nº 2.784/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Escola Estadual Américo Renê Gianneti e com seus diretores pelo 40º aniversário de fundação (Requerimento nº 2.786/2004, do Deputado Weliton Prado);

de aplauso ao Monsenhor Miguel Falabela de Castro, pároco da Paróquia São Geraldo Magela, em Juiz de Fora, pelos seus 50 anos de apostolado e pelos relevantes serviços prestados à comunidade desse município (Requerimento nº 2.794/2004, do Deputado Alberto Bejani);

de pesar pelo falecimento do Sr. Pedro Pereira dos Santos, ex-Prefeito de Patos de Minas, ocorrido em 28 de abril (Requerimento nº 2.795/2004, do Deputado Antônio Andrade);

de congratulações com o Município de Baependi pelos 148 anos de sua emancipação (Requerimento nº 2.796/2004, do Deputado Arlen Santiago);

de aplauso à Secretaria de Meio Ambiente e ao IEF pela inauguração dos Núcleos Operacionais de Florestas, Pesca e Biodiversidade nos Municípios de Presidente Olegário, Araxá, São João del-Rei e Conselheiro Lafaiete (Requerimento nº 2.797/2004, do Deputado Doutor Ronaldo);

de aplauso à Igreja Católica pelas comemorações dos 21 anos da Caminhada da Fé e da Penitência em Honra e Glória à Nossa Senhora e em prol do Terço (Requerimento nº 2.798/2004, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Município de Mathias Lobato pelos 42 anos de sua emancipação (Requerimento nº 2.800/2004, do Deputado Márcio Passos);

de aplauso ao Reitor da UNIMONTES pela inauguração das novas instalações do "Campus" Pirapora (Requerimento nº 2.802/2004, da Deputada Vanessa Lucas);

de aplauso a Irmã Jesuína da Conceição pelo recebimento do título de Cidadã Honorária de Contagem (Requerimento nº 2.805/2004, da Deputada Vanessa Lucas);

de aplauso ao atleta Franck Caldeira de Almeida por ter vencido a Maratona de São Paulo (Requerimento nº 2.817/2004, do Deputado Doutor Ronaldo);

de congratulações com o CEFET de Ouro Preto pelo transcurso dos 60 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.830/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Prof. José Antônio dos Reis por sua eleição para a Presidência da Associação Brasileira de Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM (Requerimento nº 2.833/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sr. Murilo de Avelar Hingel por sua nomeação para exercer a função de Conselheiro do Conselho Nacional de Educação (Requerimento nº 2.834/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de apoio à proposta de criação de CPI, de iniciativa do Deputado Federal Júlio Delgado, para apurar possíveis irregularidades cometidas na execução do contrato de concessão de exploração do trecho da BR-040 que liga Juiz de Fora ao Rio de Janeiro pela empresa concessionária CON CER (Requerimento nº 2.862/2004, da Comissão de Defesa do Consumidor);

de aplauso aos policiais civis que servem ao Município de Alfenas pela participação determinante na apuração do homicídio do Sr. Maurício Monfardini, Tenente da Polícia Militar, assassinado em abril deste ano (Requerimento nº 2.864/2004, da Comissão de Segurança Pública).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 12/5/2004, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

exonerando Sergio Silva Balbino do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Edlaine Alves Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete da Deputada Maria José Haueisen

exonerando Adriano Carneiro de Moura do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 4 horas;

nomeando Samir Ferreira Sreeldim para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo:

exonerando Edlaine Alves Pereira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Sergio Silva Balbino para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Almeida e Galvão Associados Ltda. Objeto: prestação de serviços de confecção de "clipping" para a elaboração de boletim e de página na Internet, com noticiário. Objeto do aditamento: segunda prorrogação, sem reajuste. Vigência: 12 meses, a partir de 1º/4/2004. Dotação orçamentária: 01.031.011.4-011.0001 33903900.

TERMO DE CONTRATO

Cedente: Município de Diamantina. Cessionária: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto: cessão de uso da estação repetidora da TVA, de propriedade do município. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Licitação: inexigível, conforme o art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2004

Objeto: aquisição de materiais de informática. Licitantes vencedoras: New Data Informática Ltda. (lote 1); RM Comercial Ltda. (lotes 2, 10, 11, 13, 14, 15 e 16); Companhia do Micro Ltda. (lote 4); Progresso Informática Ltda. (lotes 3, 6 e 7); Realservice Representação Comercial Ltda. (lote 5) e José Geraldo Dainese EPP (lotes 8, 9 e 12).

Eduardo de Mattos Fiuza, Pregoeiro.